



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017 TIPO MAIOR LANCE POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de LEILÃO, às 10:00h, do dia 27 de novembro de 2017, para venda de bens móveis inservíveis de propriedade do município de São José do Ouro/RS, presencialmente no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, na Av. Antonio Finco, 330, Centro de São José do Ouro/RS, e online através do portal www.alemaoleiloeiro.com.br, conforme segue:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Leilão tem por objetivo a venda de bens móveis inservíveis de propriedade do município, conforme descritos na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Ano/Modelo	Placa	Lance Mínimo
01	VW Santana 1.8	2003 / 2003	ILG 2035	R\$ 1.590,00
02	Ônibus M. Benz OF 1318	1993 / 1993	IAV 5407	R\$ 3.400,00
03	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6	2005 / 2006	IMV 0495	R\$ 20.800,00
04	Ônibus M. Benz OF 1618	1993 / 1993	IAV 9196	R\$ 6.811,00
05	Caminhão Caçamba M. Benz LS 1113	1986 / 1986	IIH 4266	R\$ 8.000,00
06	Caminhão Caçamba M. Benz L 1114	1987 / 1987	IIB 1644	R\$ 6.000,00
07	Caminhão Caçamba M. Benz L 1114	1989 / 1990	IEJ 2496	R\$ 4.000,00
08	Ford F 1000 S	1989 / 1990	IAW 6672	R\$ 8.700,00
09	Fiat Uno	2010 / 2011	IQY 0532	R\$ 9.127,00
10	Fiat Uno	2010 / 2011	IQY 0493	R\$ 8.987,00
11	Ônibus VW 16180	1996 / 1996	IFC 8858	R\$ 9.970,00
12	Ônibus M. Benz L 1318	1996 / 1996	IFF 2821	R\$ 7.613,00
13	Micro Ônibus Iveco City Class 70 C 16	2010 / 2010	IQO 6033	R\$ 20.000,00
14	Caminhão Caçamba M. Benz 2423K	2000 / 2000	AJF 4552	R\$ 30.000,00
15	Retroescavadeira JCB 3C 4X4	2006	-	R\$ 12.000,00
16	Carregadeira Michigan 75 III	1984	-	R\$ 35.000,00
17	Carregadeira Michigan 55 C	1990	-	R\$ 35.000,00
18	Trator Agríc. Massey Ferguson 295 4x4	1984	-	R\$ 12.000,00
19	Distribuidor de Adubo Orgânico Mepel	2008	-	R\$ 3.000,00
20	Plantadeira Imasa MPS 1600	2002	-	R\$ 6.225,00
21	Plantadeira Jumil POP EX 2670	2011	-	R\$ 10.000,00
22	GM Vectra Elegance	2009	IPX 8944	R\$ 14.500,00
23	Sucata 01 - Aproximadamente 5.000kg	-	-	R\$ 600,00
24	Sucata 02 - Aproximadamente 20.000kg	-	-	R\$ 2.000,00

1.2 O Município leiloará os bens acima mencionados no estado de conservação e condição em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeção neles existentes, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. DA VISTORIA

2.1 Os bens objeto deste Leilão, estarão expostos para visitação a partir do dia 08 de novembro de 2017 até o dia 27 de novembro de 2017 nos seguintes locais:

- GARAGEM MUNICIPAL: Av. José Gelain, ao lado do UBS centro
- PÁTIO DO DAER: saída para Cacique Doble/RS

2.1.1 Em caso de dúvidas quanto às vistorias, entre em contato com (54) 99694-5475.

2.2 Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

2.3 Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

2.4 Até a data do Leilão, o Município colocará à disposição a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os documentos descritos abaixo OU realizar cadastro prévio no site para lances pela internet:

- a) Pessoa Física: CPF, RG e comprovante de residência;
- b) Pessoa Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e documento de identificação;
- c) Para efetuar lances através da internet deverão os interessados, antecipadamente à realização do certame, para fins de cadastro, acessar o site www.alemaoleiloeiro.com.br para preenchimento das informações e envio dos documentos solicitados.

2.2 Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível.

2.3 **NÃO** poderão participar da presente licitação as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo deste município, inclusive das Administrações indireta, bem como seus parentes afins, até o terceiro grau.

2.4 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4. DO VALOR MÍNIMO E LANCES:

4.1 O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou pela forma eletrônica, durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional.

4.2 O lance deverá ser firme e valioso, oferecendo o valor a partir da oferta inicial do leiloeiro ou superior ao lance proposto pelos demais participantes, não podendo ser inferior ao valor de avaliação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.3 A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que efetivou avaliação completa do bem e está ciente das condições do bem em todos os aspectos.

4.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

5. DO ARREIMATE E JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

5.2 O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

5.3 O arrematante do leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter sido oferecido o maior lance sem este ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloadado.

5.4 Em hipótese alguma será repassado à terceiros o bem arrematado, mesmo com autorização do vencedor, isto é, deverá ser definitivamente integralizado em nome próprio. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

5.5 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial / lance mínimo.

5.6 O leilão será dirigido por um leiloeiro contratado pela Administração Municipal, sendo que dos trabalhos a serem desenvolvidos será lavrada ata circunstanciada no local do leilão.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O arrematante pagará à vista o valor integral do bem que arrematar, por meio de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pelo Município no final da sessão.

6.2 O bem somente será liberado após a confirmação de depósito ou transferência, quando o arrematante estará autorizado a retirar os bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.3 Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do item, a vista e diretamente ao leiloeiro.

7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1 O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro.

7.2 A entrega dos veículos será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de São José do Ouro e dos outros bens, mediante recibo de entrega firmado entre as duas partes.

7.3 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art.123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

7.4 Obriga-se também o arrematante a REMOVER qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de São José do Ouro, após a concretização da alienação.

7.5 A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.

7.6 O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do pagamento. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de São José do Ouro ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem não retirado no prazo estabelecido.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.7 A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização do Leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitado ao prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.8 A não retirada dos bens dentro do prazo implicará em desistência da arrematação, permanecendo, no entanto, a incidência da multa e demais penalidades legais.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento), conforme disposto no item 9.3, e às seguintes penalidades, previstas na Lei n.º 8.666/ 93:

- a) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de São Jose do Ouro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 Os participantes que não atenderem as exigências desta licitação, serão automaticamente declarados impedidos de participarem da mesma.

8.2 Fica reservado o direito do município de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidade o presente leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

8.3 Dos atos do leiloeiro deste leilão cabem recursos administrativos nas formas previstas no Artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.4 A homologação e adjudicação da presente licitação compete única e exclusivamente ao Prefeito Municipal e é irrevogável e irrecorrível.

8.5 Promovido o leilão e não havendo arrematação, fica o executivo autorizado:

- a) Oferecer os bens como dação em pagamento, pelo mesmo valor autorizado, na aquisição de outros veículos ou maquinários.

8.6 Correrá por conta do arrematante todas as responsabilidades de transferência do bem arrematado quanto a documentação e despesas que possam ser geradas com transportes e outras até o local de destino definitivo.

8.7 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 07:00 às 13:00 horas, junto à Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3352-1118 no Setor de Licitações, no <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>, ou com o Leiloeiro Francisco Hillesheim, site "<http://www.alemaoleiloeiro.com.br/>" fone (54) 3321-0441 e através de e-mail no endereço "erechim@alemaoleiloeiro.com.br".

8.12 - Fica eleito o foro da comarca de São José do Ouro, para dirimir as questões oriundas da presente licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Antonio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL